



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO065-2024 - ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA 07A-2021 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, DE SERVIDOR, COMO SE ESPECIFICA
- PORTAROA 10-2024- SAÚDE - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR, COMO SE ESPECIFICA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017IN-2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DA DUPLA SERTANEJA GINO E GENO PARA OS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00
PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA

DECRETO N.º 065 DE 18 DE JUNHO DE 2024

“Estabelece feriado Municipal no dia 24 de Junho de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII,

CONSIDERANDO a realização dos festejos juninos no âmbito do Município de Santana – BA, em comemoração ao dia de São João, com seus festejos comunitários tradicionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado municipal no dia 24 de junho de 2024 (Segunda-Feira), em comemoração aos festejos de São João

Parágrafo Primeiro – O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou ininterruptos.

Parágrafo Segundo – os secretários municipais deverão estabelecer escala de reposição de acordo com o interesse da administração e dos servidores públicos municipais, observando o interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/BA, 18 de junho de 2024.


MARCO CARDOSO
Prefeito





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ. 13.913.140/0001-00

PORTARIA Nº 07A/2021

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES, SEM
REMUNERAÇÃO, DE SERVIDOR,
COMO SE ESPECIFICA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e, considerando a Lei Municipal nº 785/203, Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para Tratar de Interesses particulares, sem remuneração, a servidora pública municipal, a senhora MARIA HELENA MEDEIROS FIGUEREDO DE QUEIROZ, matrícula 8232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Endemias, conforme previsto no art 91 da Lei Municipal 785/2003.

Art. 2º - Em razão do estabelecido no artigo supracitado, esta Licença para tratar de Interesses particulares, sem remuneração, terá a duração de 3 (três) anos, iniciando em 08 de junho de 2021 e com término em 07 de junho de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/Ba, 10 de junho de 2021.


MARCO CARDOSO
Prefeito





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ. 13.913.140/0001-00

PORTARIA Nº 10/2024

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES, SEM
REMUNERAÇÃO, DE SERVIDOR,
COMO SE ESPECIFICA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e, considerando a Lei Municipal nº 785/203, Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para Tratar de Interesses particulares, sem remuneração, a servidora pública municipal, a senhora MARIA HELENA MEDEIROS FIGUEREDO DE QUEIROZ, matrícula 8232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Endemias, conforme previsto no art. 91 da Lei Municipal 785/2003.

Art. 2º - Em razão do estabelecido no artigo supracitado, esta Licença para tratar de Interesses particulares, sem remuneração, terá a duração de 3 (três) anos, iniciando em 07 de junho de 2024 e com término em 06 de junho de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/Ba, 14 de junho de 2024.


MARCO CARDOSO
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer do Agente de Contratação e da Procuradoria Municipal, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RATIFICO** a mencionada declaração de Inexigibilidade de Licitação n.º 017IN/2024, para a Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da Dupla sertaneja **GINO E GENO** para os festejos juninos no município de Santana-BA, no dia 21 de junho de 2024, por inexigibilidade de Licitação, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santana.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Santana – Bahia, 18 de junho de 2024.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º017IN/2024

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; **Favorecido:** WM SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.480/0001-00. **Objeto:** *Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da Dupla sertaneja GINO E GENO para os festejos juninos no município de Santana-BA, no dia 21 de junho de 2024, por inexigibilidade de Licitação.* **Processo Adm:**041/2024; **Cobertura Orçamentária:** 01.10.000 - Secretaria de Cultura e Desporto; 2.100 - Desenvolvimento das Ações da Sec. de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1501 e 1700*; 01.10.100 - Secretaria de Cultura e Desporto; 2.101-Desenvolvimento das Ações com a Juventude, Desporto e Lazer, 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1501 e 1706.* **Valor Global Estimado:** R\$:220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **Ratificação:** em 18/06/2024, por Marco Aurélio dos Santos Cardoso - Prefeito Municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº049.FMS/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.987/0001 - 82, e a empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE BARREIRAS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.255.209/0001-20. Objetivo: Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de empresa, para os serviços de internamento imunidade hospitalar com suporte de UTI. Valor de R\$45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 20/06/2024, Santana - BA, 20 de maio de 2024. Carlos Ariel Cardoso Teixeira – Secretário Municipal.

Processo Administrativo: 041/2024, Contrato nº117.CULT/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017IN/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA - CNPJ:13.913.140/0001 - 00. Contratada: W M SHOW'S LTDA-ME – CNPJ: 08.829.480/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística (Show), com duração de 90 minutos, da Dupla sertaneja GINO E GENO para os festejos juninos no município de Santana-BA, no dia 21 de junho de 2024, por inexigibilidade de Licitação, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santana. Vigência: 17 de junho de 2024. Valor: R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 01.10.000 - Secretaria de Cultura e Desporto; 2.100 - Desenvolvimento das Ações da Sec. de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1501 e 1700; 01.10.100 - Secretaria de Cultura e Desporto; 2.101-Desenvolvimento das Ações com a Juventude, Desporto e Lazer, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1501 e 1706. Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/21F3-31DB-3979-2EAE-C61E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21F3-31DB-3979-2EAE-C61E



Hash do Documento

a447014453fce3649df2bcf4eba28f810f2d498b00a0b1e1e08acefa121ec495

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/06/2024 18:42 UTC-03:00